

13.9. Este Edital entra em vigor na presente data.

Curralinhos-PI, - 11 de dezembro de 2023.

Antonio Francisco Pereira Lima
Antonio Francisco Pereira Lima
Secretário Municipal de Educação

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
PORT. Nº 022/2022 DE 17 DE JAN DE 2022
CPF 900 105 743-87

O QUE FUNCIONARÁ EM CADA ESCOLA?

ESCOLAS	MANHÃ	TARDE	NOITE
UNIDADE ESCOLAR JACOB GOMES BARBOSA	Ensino Fundamental menor 1º ao 5º ano	Ensino Fundamental maior 6º ao 9º ano	Educação de Jovens e Adultos EJA
CRECHE MUNICIPAL NINA ARAIAS	Educação Infantil	Educação Infantil	---
UNIDADE ESCOLAR JOÃO PAULO II	Educação Infantil Ensino Fundamental menor 1º ao 3º ano	Educação Infantil Ensino Fundamental menor 4º ao 5º ano	---
ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL CELESTINO DE SOUSA	Educação Infantil Ensino Fundamental menor de 1º ao 5º ano	Ensino Fundamental maior 6º ao 9º ano	Educação de Jovens e Adultos EJA

Id:0047E02E1CBECFB3



Portaria SEMED/GAB nº 03 /2023

Curralinhos - PI, 11 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas para os servidores integrantes do quadro profissional da Secretaria Municipal de Educação de Curralinhos-PI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRALINHOS- PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 24, I, e 31, II, da Lei nº 9.394/96 (LDB), que estabelecem que a educação básica terá uma carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em pelo menos 200 dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, que trata da composição de até 2/3 da jornada dos professores em sala de aula;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão do período aquisitivo de férias dos servidores públicos efetivos que compõe o quadro desta Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a garantia de uma educação de qualidade aos alunos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o período de férias coletivas dos profissionais da educação de 26/12/2023 a 26/01/2024, exceto para os cargos comissionados, servidores em funções de direção de unidades de ensino e secretaria escolar.

§1º: Ocupantes das funções ou cargos que não usufruírem das férias coletivas, gozarão em período posterior e alternado, sem prejuízo a dinâmica de suas atividades laborais na unidade escolar.

§2º: Na sede da Secretaria Municipal de Educação deverão ser mantidos serviços essenciais, de caráter inadiável, sempre que necessário.

Art. 2º - Após o término das férias escolares, referente ao período 2023, os profissionais da rede municipal de Educação Básica deverão retornar às suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação para participar das atividades

relativas à organização da Semana Pedagógica 2024, que ocorrerá entre os dias 29/01/2024 a 02/02/2024.

Parágrafo único: As atividades da Semana Pedagógica ficam a cargo das unidades de ensino sob orientação da Secretaria Municipal de Educação para o seu devido cumprimento.

Art. 3º - Fixar o início aulas, correspondente às atividades escolares com a presença de alunos, em 05/02/2024, para todas as unidades de ensino da rede municipal e projetos vinculados.

Art. 4º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Curralinhos- PI.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Curralinhos - PI, 11 de dezembro de 2023.

Antonio Francisco Pereira Lima
Antonio Francisco Pereira Lima
Secretário Municipal de Educação

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
PORT. Nº 022/2022 DE 17 DE JAN DE 2022
CPF 900 105 743-87

Id:167C37B3F55ECFAC



Portaria GAB/PREF nº 064/2023

Curralinhos-PI, 11 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar do município de Curralinhos - PI (Edital nº 03/2023) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n. 278/2022, que instituiu o Processo de Seleção Meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar da Rede Municipal de Ensino de CURRALINHOS/PI;

CONSIDERANDO a realização do Edital de Chamada Pública nº 03/2023, com publicação prevista no Diário Oficial dos Municípios para o dia 08 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 03/2023, que visa à qualificação de candidatos aos cargos e/ou funções de diretor escolar da Rede Municipal de Ensino de Curralinhos/PI:

I – Maria do Carmo dos Santos Torres, CPF nº 817.722.643-91

II – Meire Ruth Queiroz Alves Fonseca CPF nº 649.966.703-04

III – Cícero Clecio da Silva, CPF nº 006.274.501-80

Art. 2º A presidência desta comissão será exercida pelo servidor público municipal **Maria do Carmo dos Santos Torres**.

(Continua na próxima página)



Art. 3º Não poderá atuar como membro desta comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito na presente seleção.

Art. 4º Nas hipóteses de suspeição ou impedimento legal de membro efetivo, ficarão designados os seguintes suplentes:

I – Francisco de Jesus Oliveira, CPF nº 908.981.333-00 – suplente da presidência;

II – Bendita Elizete de Araújo Silva CPF nº 482.231.903-20 – 1º suplente;

III – João Umbelino Teixeira Soares, CPF nº 386.703.303-00 – 2º suplente.

Art. 5º A comissão organizadora de que trata esta portaria deverá adotar todas as medidas e providências necessárias à qualificação dos interessados em desempenhar o cargo e/ou função de diretor escolar no Processo de Chamada Pública n. 03/2023, encaminhando a lista de qualificados ao Chefe do Poder Executivo, para nomeação conforme o item 2 do Edital respectivo.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de CURRALINHOS-PI, 11 de dezembro de 2023.

Everardo Lima Araújo
Everardo Lima Araújo

Prefeito Municipal

Prefeito do Município de Curralinhos-PI

Id:1252674ADCC0CE52



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Portaria nº 011/2023

Curimatá-PI, 11 de dezembro de 2023

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor Gilson Pereira da Silva, portador do CPF nº 911.195.373-04 no período de 16/12/2023 a 16/01/2024, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Curimatá, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (11.12.2023).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adonaldo Rodrigues Bastos
Adonaldo Rodrigues Bastos
PRESIDENTE

Id:0047E02E1CBECF39



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRACAMUNICIPAL FOMENTO À CULTURA - 3ª. CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 84763-000
CPF: 01.812.88600-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



RESULTADO PRELIMINAR ETAPA 02

EDITAL 01/2023 LPG
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

PROponente	Projeto	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR	COTA
ERICLES ALENCAR OLIVEIRA	"TV MATAPATU'S" - Inciso I	80 PONTOS	HABILITADO	R\$ 14.116,83	NÃO
RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS	"RODRIGO ÁUDIO VIDUAL - DESIGN GRAFICO" - Inciso III	80 PONTOS	HABILITADO	R\$ 11.115,87	NÃO
RONIELSON JOSÉ DOS SANTOS	"RM STUDIO" - Inciso III	80 PONTOS	HABILITADO	R\$ 11.115,87	NÃO

INFORMES:

I - Conforme item 13.1 caso alguma categoria não tivesse todas as vagas preenchidas ou recursos financeiros, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderiam ser remanejados para outra categoria, desse modo, foram remanejamos os valores para os proponentes inscritos no edital do audiovisual, observando o percentual de cada inciso.

CAPTÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, 07 de dezembro de 2023.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Assinado de forma digital por GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ-98083007315
Data: 2023.12.11 12:34:37 -03'00'

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal de Capitão Gervásio de Oliveira

Id:13B5ACC33A4ACF54



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRACAMUNICIPAL FOMENTO À CULTURA - 3ª. CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 84763-000
CPF: 01.812.88600-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



RESULTADO PRELIMINAR ETAPA 02

EDITAL 02/2023
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE DEMAIS ÁREAS CULTURAL

PROponente	Projeto	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR	COTA
GENIVALDO DE SOUSA	RODAS - SÃO GONCALO DE AMARANTE - GRUPO	100 PONTOS	HABILITADO	2.909,02	SIM
MEYRELLE NASCIMENTO SOUZA	FLOR DE MANDACARU PROGRAMA DE ACOELHIMENTO A VULNERABILIDADE DE MULHER - ENSINO DE ARTESANATO - GRUPO	100 PONTOS	HABILITADO	2.909,02	NÃO
ALCIMAR É JUNIOR	ALCIMAR É JUNIOR TECLAS (TECLADISTA, VOCAL) - GRUPO	80 PONTOS	HABILITADO	2.000,00 E a suplementação do rendimento da conta.	NÃO
RONILDO JOSÉ DOS SANTOS	RONILDO DO ACORDEON - ÁREA DA CULTURA SHOW DE MÚSICA AO VIVO	80 PONTOS	HABILITADO	2.000,00	NÃO
JOÃO BATISTA COELHO	TISTA DOS TECLADOS	80 PONTOS	HABILITADO	2.000,00	NÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRACAMUNICIPAL FOMENTO À CULTURA - 3ª. CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 84763-000
CPF: 01.812.88600-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PROponente	Projeto	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR	COTA
JOSÉ DA CRUZ PEREIRA	ZE DA CRUZ DO CHARME DO BREGA (CANTOR, COMPOSITOR, AUTORIA PRÓPRIA) 4 CDS, 1 DVD GRAVADOS NAS RUAS E FEIRAS.	100 PONTOS	HABILITADO	2.000,00	SIM
DIEGO AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA	SERTÃO EM HARMONIA	80 PONTOS	HABILITADO	2.000,00	NÃO
RONIELSON JOSÉ DOS SANTOS	RONIELSON VAQUEIRO	50 PONTOS	SUPLENTE	-	-
JOAQUIM DE CARVALHO FILHO	TOCA (SOFONA, TECLADO)	50 PONTOS	SUPLENTE	-	-
FERNANDO DE ALENCAR FERREIRA	FERNANDINHO CANTOR	-	INABILITADO	-	-
TELMA DE SOUSA SILVA	TELMA ARTES	-	INABILITADO	-	NÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE SOUSA	MARIA DO ARTESANATO	-	INABILITADO	-	NÃO

INFORMES:

I - Caso haja manifestação de Recurso, os mesmos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Assinado de forma digital por GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ-98083007315
Data: 2023.12.11 12:39:25 -03'00'

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira